**PROJETO DE LEI Nº 046/2022**

**AUTORIZA O MUNICIPIO DE NOVO BARREIRO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OPERADOR DE MAQUINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Art. 1º**Fica o Município de Novo Barreiro, autorizado a contratar em caráter emergencial e de forma administrativa, pelo prazo de 01 (UM) ano, podendo ser renovável por igual período, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 1.122/2010 que *“Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Novo Barreiro e dá outras providencias”,* servidor nos termos do quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Número de Servidores** | **Cargo** | **Carga Horária** | **Remuneração Mensal** |
| 01 | Operador de máquinas | 40 (quarenta) horas semanais | R$ R$ 1.744,06 |

**§ 1º.** O contratado terá direito ao adicional de insalubridade nos termos da lei.

**§2º.**O contratado também fará jus ainda ao Vale Alimentação (refeição) nos termos da Lei Municipal nº 857/2006.

**§3º.** O contratado terá direito, ao término do contrato ou na rescisão, ao pagamento de 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais ao tempo trabalhado.

**§4º.**Para fins de contratação, será utilizado o Processo Seletivo Simplificado Vigente ou a realização de Processo Seletivo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**08 – Secretaria Municipal de Obras**

**0802 04 122 0010 2052 28965.5 Manut. Sec.**

**0802 04 122 0010 2052 31900400000000 0001 0 28974.4 Contratação Por Tempo Determinado**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.**

## MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO

**Prefeita Municipal**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 046/2022**

Senhor Presidente,

Caros Vereadores:

 Apresentamos o presente projeto de Lei a fim de que seja analisado e aprovado pelos integrantes desta Colenda Casa Legislativa EM REGIME DE URGÊNCIA.

 A necessidade de contratação de Operador de máquina é devida pelo motivo de que o operador de máquinas que estava contratado – Edemilson Oliveira solicitou exoneração para ocupar o contrato de motorista, deixando a Secretaria de Obras com um operador de máquinas em falta, e a motivação da contratação permanece ainda, pois não há no quadro servidores vagos para assumir as funções.

 Destaca-se ainda, que a necessidade de contratação deste operador de máquinas, se apresenta em virtude de a cada dia estar aumentando a demanda de serviços na área rural do Município, com silagem e trabalhos para os agricultores e produtores do nosso município, e o Poder Executivo está preocupado em melhor atender a este setor que é de suma importância para o desenvolvimento do Município, e conforme estimativas feitas junto a Secretaria de Obras há uma grande necessidade desses operadores para poder suprir as demandas , tendo em vista que há existência de maquinários porem há inexistência de operadores faz com que estes se tornem inúteis tendo em vista que sem estes cargos os mesmos permaneceram parados.

Diante disso cito abaixo os maquinários existentes junto a secretaria de obras e agricultura a qual possui respectivamente; uma enciladeira, uma carregadeira, cinco tratores, três retroscavadeiras, duas patrolas, uma drago e um rolo porem no quadro de servidores possuímos apenas 11 (onze) servidores.

 Ainda, conforme já apresentado no Projeto de Lei, para a formalização da contratação do operador de maquinas, será utilizado a banca do Processo Seletivo Simplificado Vigente ou na falta de banca será realizado novo Processo Seletivo.

 Por fim, com relação a impacto orçamentário, este fica dispensado por se tratar de contratação emergencial.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos protestos da mais elevada estima e distinguida consideração.

 Atenciosamente.

**MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO**

**Prefeita Municipal**